

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/24 de 29/07/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PUBLICADO NO MURAL
EM 29/07/2024
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**,

VALDECIR ROSSONI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 585.xxx.xxx.87, e, **INES CATARINA LUSSANI ROSSONI**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 025.xxx.xxx-11, de ora em diante denominados simplesmente **VENDEDORES**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal nº 0867/23 de 12/12/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de parte do lote rural nº 91, com área de 14.901,70m², situado neste município, em comum dentro da área maior de 87.787,27m², objeto da matrícula nº 17.159 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, conforme registro R. 8-17.159

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O valor do presente contrato é de R\$ 495.482,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais), que serão pagos a vista no ato de assinatura de Escritura Pública, condicionados a liberação dos recursos por parte da Agência de Fomentos do Estado de Santa Catarina – BADESC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

Ao vendedor compete entregar o bem objeto deste contrato livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou dívidas, bem como outorgar a escritura pública ao município.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

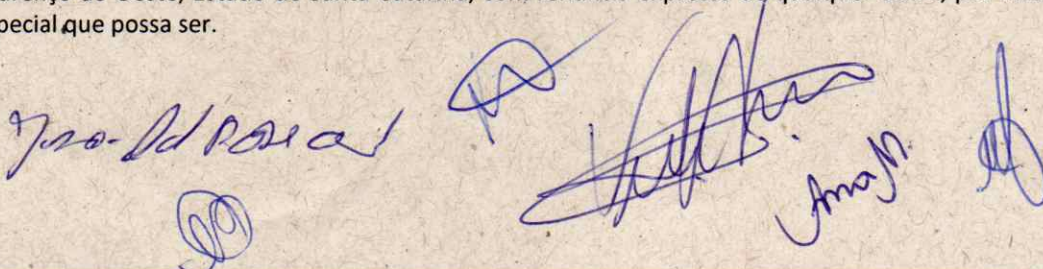
Ao Município compete efetuar o pagamento no ato de assinatura da escritura pública.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato começa a vigorar a partir da assinatura com término em 30/12/2024, ou na assinatura da escritura pública, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



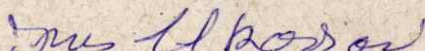
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupia - SC, 29 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Comprador



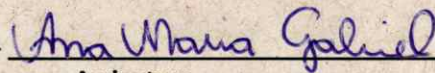
VALDECIR ROSSONI
Vendedor



INES CATARINA LUSSANI ROSSONI
Vendedora

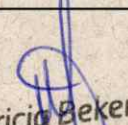

Fiscal designado para este contrato:

Ana Maria Gabriel -

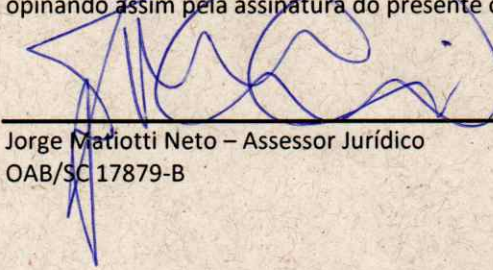


Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA:	 Patricia Beker Roldo Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matricula 847/01	NOME: CPF: ASSINATURA:	 Ledi Bonszkowski de Souza Assistente Administrativo CPF 035.338.459-31 Matr 687/02
---	--	---	---

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.



Jorge Mattiotti Neto – Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

PUBLICADO NO MURAL

EM 29 / 07 / 24
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20